

CADERNO DE ENCARGOS

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços da viatura MAN, com a matrícula 51-EM-20, em conformidade com as especificações descritas no presente Caderno de Encargos.

2 – ESPECIFICAÇÕES DE TRABALHOS A REALIZAR

- Substituição caixa de velocidade
- Kit de embraiagem e respetivos acessórios
- Substituição de faróis traseiros
- Revisão geral da viatura
- Verificação fuga de gases escape
- Substituição de volante
- Substituição de barra de direção e caixa pendural
- Alinhamento de direção

3 – PRAZO

Os serviços deverão encontrar-se concluídos no prazo máximo de 10 dias.

4 – PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

É definido como Preço Base do contrato (máximo) o valor de **€16.100,00** (dezasseis mil e cem euros), que não inclui IVA.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será efetuado, após aceitação da fatura, num prazo de 30 dias, a qual só poderá ser apresentada após a realização dos serviços.

5.2. - Os pagamentos serão efetuados diretamente ao prestador.

6 - DISPENSA DE REDUÇÃO DE CONTRATO A ESCRITO

Não obstante do valor, o prazo de execução não excede os 20 dias, pelo que de acordo com o disposto nas subalíneas i), ii) e iii) da alínea c) do nº 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, não é exigido a redução de contrato a escrito, nem é aplicável o prazo de 10 dias para início da execução do contrato conforme estipulado nº 4 do mesmo artigo.

7- GESTOR DO CONTRATO

A entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designará um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

8 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

9 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

A P R O V A D O
O Presidente da Câmara

Digitally signed by ANTONIO JOSE MONTEIRO CARVALHO
Date: 2021.12.03 13:00:27 +00:00
Motivo: Aprovo as peças do procedimento
